



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

**Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75**

**LEI Nº 1.203/97**

“Dispoe sobre ajuda financeira a Escola de Educação Especial “Padre Pachcoal Berardo”.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais) mensais para a Escola de Educação Especial “Padre Paschoal Berardo”.

Art.2- A referida ajuda destina-se ao pagamento de aluguel de imóvel, para funcionamento da citada escola.

Art.3- Esse compromisso terá validade de 01(um)ano a contar da data de 1º de maio de 1.997.

Art.4- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, do orçamento do presente exercício.

Art.5- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6- A presente Lei entrará em vigor retroagindo a 1º de maio de 1.997.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 13 de maio de 1.997.

Sebastião de Castro Teixeira  
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura  
Chefe de Gabinete